



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

RESOLUÇÃO Nº 007/2022-ECO

Processos Especiais de Ingresso -
Ano Letivo de 2022.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

a Resolução nº 012/2021-CEP, que estabelece normas para os processos especiais de ingresso na Universidade Estadual de Maringá;

o Edital nº 002/2022-DAA, de 16/05/2022, que publica vagas e procedimentos para os Processos Especiais de Ingresso para a Universidade Estadual de Maringá para o ano letivo de 2022;

as análises dos aproveitamentos de estudos dos currículos dos requerentes e seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Ciências Econômicas** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de Transferência Interna de **Turno**, dos alunos relacionados abaixo, do curso de **Ciências Econômicas**, para o **Noturno**, no ano letivo de 2022, conforme segue.

ALUNOS	RA	Turno de Origem	Série de Enquadramento	Prazo Máximo de Conclusão do Curso
Gabriel Defendi Tezzei	113997	Integral	4ª	2026
Isabela Orsoli Meneguete	114004	Integral	4ª	2026
Lucas Maciel Gonçalves	113975	Integral	4ª	2026
Gustavo Moura dos Santos	122900	Integral	3ª	2027
André Keidi Nakandakare	118451	Integral	3ª	2027
Mateus Americo de Aquino	113970	Integral	3ª	2026
Pedro Manso de Mello Pacheco	118000	Integral	3ª	2027
Samuel Alves Ribeiro	118420	Integral	3ª	2027
Thiago Felipe de Lima	119423	Integral	3ª	2027

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

.../

Continuação da Resolução Nº 007/2022-ECO

Art. 2º Indeferir os pedidos de Transferência Interna de **Turno**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de Ciências Econômicas, ano letivo de 2022, por **ausência de vagas** na série de enquadramento, conforme item 2.1 do Edital nº 002/2022-DAA.

Aluno	RA	Turno de Origem	Série de Enquadramento
Andressa Tavares Candelorio	116161	Integral	2ª
David Henrique Vida Sales	115551	Integral	2ª
Miguel Venter	125938	Integral	2ª
Pedro Augusto Silva Giomo	124917	Integral	2ª
Glenda Magalhães Villatorre	109206	Integral	2ª
Douglas Rosa Vieira	124848	Noturno	1ª
Hugo Yusuke Soda	125939	Integral	1ª

Art. 3º Indeferir o pedido de Transferência Interna de **Curso** do aluno abaixo relacionado para o curso de **Ciências Econômicas - noturno, ano letivo de 2022**, por **ausência de vagas** na série de enquadramento, conforme item 2.1 do Edital nº 002/2022-DAA.

Aluno	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Leonardo Rocha Andujar	123772	Ciências Contábeis	1ª série

Art. 4º Indeferir o pedido de **Transferência Externa**, do aluno relacionado abaixo, para o curso de Ciências Econômicas - noturno, ano letivo de 2022, por **ausência de vagas** na série de enquadramento, conforme item 2.1 do Edital nº 002/2022-DAA.

Aluno	Instituição de origem	Série de Enquadramento
Daniel Almeida dos Santos	UNESPAR - Campo Mourão/Pr	2ª série

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas

.../

Continuação da Resolução Nº 007/2022-ECO

Art. 5º. Indeferir os pedidos de ingresso de **Portador de Diploma para cursar novo curso**, dos alunos relacionados abaixo, para o curso de Ciências Econômicas - Noturno, ano letivo de 2022, por **ausência de vagas** na série de enquadramento, conforme item 2.1 do Edital nº 002/2022-DAA.

Aluno	Instituição de origem	Enquadramento
Julio Cardoso Scorpion	IFPR - Instituto Federal do Paraná Curitiba/Pr	1ª série
Leandro Henrique da Cruz de Lima	UNIFAMMA - Maringá/Pr	1ª série
Matheus Santos Carvalho	Universidade Federal de Goiás Goiânia/GO	1ª série
Wesley Paulo Ferreira Vidal	SMG - Maringá/Pr	1ª série

Art. 7º No caso de não concordância com o resultado do Processo Seletivo, caberá pedido de reconsideração, exclusivamente em caso de erro de fato ou de direito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 17.6 do edital 002/2022-DAA.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de julho de 2022.

Prof. Dr. Jaime Graciano Trintin,
COORDENADOR - ECO.